

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Capacitação Profissional

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PGDF**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS****EDITAL Nº 01/2022**

A Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF e a Universidade Patativa do Assaré nos termos da Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, bem como da Lei distrital nº 3.769, de 27 de janeiro de 2006, do Decreto 30.658 de 06 de agosto de 2009 e Portaria-PGDF nº 157, de 12 de abril de 2019, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado de Prova Online** para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado, conforme as disposições abaixo:

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Poderão participar do processo seletivo estudantes:

- a) Regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas do Distrito Federal, com frequência efetiva nos cursos de nível médio, nível superior e Pós-graduação *lato sensu/stricto sensu* em Direito, reconhecidos pelo Ministério da Educação, constantes do Anexo I do presente Edital;
- b) Pós-graduação, *lato sensu/stricto sensu*, de que trata o item 1.1, alínea “a” deste edital, para os quais a atividade de estágio deverá estar prevista no projeto pedagógico do curso, desde que seja verificada a compatibilidade das atividades realizadas junto à Procuradoria Geral do Distrito Federal.
- c) Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- d) Que não tenham sido exonerados a bem do serviço público;
- e) Em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
- f) Não tenham feito estágio por período igual a dois anos na Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, exceto pessoas com deficiência, conforme Art. 11 da Lei 11.788/08.

1.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

1.3. O valor da Bolsa Auxílio corresponderá:

- a) R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) por mês, para o nível médio, para jornada de 4 horas/dia.
- b) R\$ 800,00 (oitocentos reais) por mês, para o nível superior, para jornada de 4 horas/dia.
- c) R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) para Pós-Graduação *lato sensu/stricto sensu* em Direito, para jornada de 4 horas/dia.

1.4. O estagiário tem direito ao auxílio-transporte de R\$12,00 (doze reais) por dia estagiado.

1.5. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.6. O regime do estágio é de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas em horários e turnos definidos pela Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF considerando-se as necessidades do serviço.

1.7. O processo seletivo será realizado pela Universidade Patativa do Assaré, sob a supervisão da PGDF.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas somente via internet, pelo site: www.universidadepatativa.com.br, a partir das **09:00 do dia 07 de Junho de 2022 às 23:59 (horário de Brasília) do dia 14 de Junho de 2022**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.
- a) Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site www.universidadepatativa.com.br, campo "Concursos em andamento" e localizar o processo seletivo em questão.
- 2.3. O candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado neste edital;
- a) Caso o candidato tenha iniciado a prova online, não será permitida, em hipótese alguma, a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.
- b) Será aceita somente uma única inscrição por candidato;
- c) Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição;
- d) O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele;
- 2.4. O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá indicá-lo no ato da inscrição.
- a) Na inscrição, no campo "nome completo", deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.
- b) O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.
- 2.5. A Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF e a Universidade Patativa do Assaré, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.
- 2.6. A Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF e a Universidade Patativa do Assaré não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.
- 2.7. No ato de inscrição, os candidatos deverão optar por um dos seguintes turnos de estágio: matutino ou vespertino. Após a escolha do turno não poderá ser alterada a informação.
- 2.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 2.9 A relação de inscritos será publicada no site www.universidadepatativa.com.br, no dia **15 de Junho de 2022**.

3 - PROGRAMA DE COTAS:

- 3.1. Nos termos do Art. 54, § 1º, da Lei Distrital nº 6.637/2020, fica assegurado reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.
- a) A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "*O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência*".
- 3.3. O candidato com deficiência no ato da inscrição deverá fazer *upload* do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.
- a) A pessoa com deficiência auditiva, além do laudo médico deverá fazer *upload* exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b",

do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas à pessoa com deficiência e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

3.5 A pessoa com deficiência que solicitar recurso de acessibilidade deverá fazer o *upload* do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

a) O tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos, desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial.

b) Em caso de aprovação, a pessoa com deficiência poderá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pela Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF ou pela Universidade Patativa do Assaré.

3.6. Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.7. Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem indígenas brasileiros a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

a) Só poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos e indígenas brasileiros aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.8. Os nomes dos candidatos que se autodeclararem pessoa com deficiência, negros ou pardos e indígenas brasileiros serão divulgados em lista específica e em lista de ampla concorrência.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE

4.1 O processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para o preenchimento das vagas de estágio para estudantes regularmente matriculados em curso de Nível Médio, Nível Superior e Pós-graduação lato sensu/ stricto sensu em Direito:

4.2 A prova on-line será disponibilizada de **00:00 às 18:00 horas do dia 16 de junho de 2022**.

4.3 O (a) candidato (a) poderá acessar a prova on-line por meio do link <https://prova.universidadepatativa.com.br/login>, com seu *login* e senha.

4.4 A prova on-line só estará disponível na data prevista no item 4.2, não podendo ser realizada em hipótese alguma posteriormente.

4.5 O caderno de questões não será disponibilizado.

4.6 O(a) candidato(a) terá 03 (três) minutos, 180 (cento e oitenta) segundos para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

4.7. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.8. A desconexão por qualquer outro motivo acarretará a perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.9. O (a) candidato (a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.10. O (a) candidato (a) que não realizar a prova on-line será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.11. A presente seleção pública compõe-se de etapa classificatória e eliminatória de prova objetiva online composta de 20 questões, conforme o seguinte conteúdo programático

a) Língua Portuguesa: (10 questões): Acentuação Gráfica; Classe de palavras; Compreensão e interpretação de textos; Concordância nominal e verbal; Figuras de linguagem; Ortografia Oficial; Pontuação; Regência nominal e verbal; Significação das palavras; Sinônimos e antônimos; Sintaxe da oração e do período; Tipologia textual.

b) Noções de Informática (10 questões): Sistema operacional Windows 10; Processador de textos e planilhas eletrônicas; Conceitos de Internet: e-mail e navegadores; Conceitos básicos de segurança da informação.

4.12. As provas objetivas serão randômicas e realizadas *online* no período estabelecido no item 4.2.

4.13 Recomendações antes do início da prova:

I. Certifique-se de ter realizado *login* pontualmente na "Área do Candidato";

II. Acesse com os navegadores recomendados: Google Chrome ou Mozilla Firefox;

III. Verifique se o horário do seu computador está com o fuso horário de Brasília; recomenda-se que o fuso horário esteja no modo automático;

IV. Procure um local tranquilo e silencioso;

V. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;

VI. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;

VII. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;

VIII. Certifique que o navegador está com o *JavaScript* ativado

IX. Certifique que o navegador está atualizado.

4.14 Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet.

4.15 Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas no item 4.13 a 4.14 para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.16. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 20 pontos.

4.17. Será classificado o (a) candidato (a) que tiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da prova.

4.18. Será publicado no *site da* Universidade Patativa do Assaré o gabarito preliminar em **17 de junho de 2022**.

4.19. Caso haja empate na classificação dos candidatos, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

a) obtiver maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;

b) obtiver maior pontuação na prova de Noções de Informática;

c) for mais idoso.

4.20. A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata ou futura, ficando a concretização deste ato condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, à existência de dotação orçamentária, bem como à entrega de toda a documentação exigida.

5 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS:

5.1. Os gabaritos provisórios serão divulgados no dia **17 de junho de 2022** no site <http://www.universidadepatativa.com.br/>

5.2. Serão admitidos recursos quanto aos gabaritos provisórios da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente para o e-mail: selecao.estagiopgdf@universidadepatativa.com.br até o dia **18 de junho** para o endereço <http://www.universidadepatativa.com.br/>, em formulário específico, disponível para download no site da Universidade Patativa do Assaré.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou *fac-símile*, ou outro meio não previsto neste edital.

5.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.8. A publicação da lista de classificação provisória, gabarito oficial e respostas aos recursos serão feitas em **22 de Junho de 2022**.

5.9. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico selecao.estagiopgdf@universidadepatativa.com.br, no dia **23 de Junho de 2022**.

5.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.

5.11. Serão elaboradas quatro listas de classificação de aprovados conforme a escolaridade do candidato:

- a) Lista geral de ampla concorrência;
- b) Lista dos candidatos pessoa com deficiência;
- c) Lista dos candidatos negros ou pardos;
- d) Lista dos candidatos indígenas brasileiros.

5.12. As listas que referem o item 5.11 serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, em conformidade com o turno de inscrição, nos termos deste edital.

5.12.1 Para os estudantes de Pós-graduação, *lato sensu/stricto sensu*, de que trata o item 1.1, alínea "a" deste edital, as listas serão divulgadas por área de conhecimento de que trata o Anexo I.

5.13. A publicação da lista de classificação final será feita em **27 de junho de 2022**.

5.14. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS:

Etapa	Data
Período de Inscrições	07/06 à 14/06/2022
Relação de Inscritos	15/06/2022
Realização da Prova Objetiva Online	16/06/2022 de 00:00 às 18:00
Publicação do gabarito provisório;	17/06/2022
Interposição de recurso contra o gabarito provisório;	18/06/2022
Publicação da lista de classificação provisória, gabarito oficial e respostas aos recursos;	22/06/2022
Interposição de recursos contra classificação provisória;	23/06/2022
Publicação das listas de classificação final definitiva.	27/06/2022

6 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA:

6.1. A Universidade Patativa do Assaré verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pela Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF e convocará os candidatos por ordem de classificação, observando o curso e semestre da vaga solicitada.

6.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizado os dados cadastrais na Universidade Patativa do Assaré.

6.3. Para preenchimento de cada vaga de estágio o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, a Universidade Patativa do Assaré realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

6.4. No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato, e-mail e telefone, realizadas pela Universidade Patativa do Assaré no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

6.5. Caso não retorne nenhum dos contatos realizados, o candidato irá para o final da lista de classificados, aguardando o surgimento de nova vaga.

6.6. O candidato que está no final da lista só poderá ser convocado para no máximo mais 1(uma) vaga.

6.7. O candidato remanejado para o final da lista, convocado para nova vaga, deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, a Universidade Patativa do Assaré, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

a) Caso não seja localizado ou retorne os contatos (e-mail e telefone) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas o candidato será desclassificado.

6.8. Os aprovados da lista dos candidatos pessoa com deficiência serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

a) 1ª (primeira) vaga aberta;

b) 5ª (quinta) vaga aberta;

c) 11ª (décima primeira) vaga aberta;

d) 15ª (décima quinta) vaga aberta;

e) e assim sucessivamente, para cada curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.9. Os aprovados da lista dos candidatos autodeclarados negros ou pardos serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

a) 3ª (terceira) vaga aberta;

b) 6ª (sexta) vaga aberta;

c) 9ª (nona) vaga aberta;

d) 13ª (décima terceira) vaga aberta;

e) E assim sucessivamente, para cada curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.10. Os aprovados da lista dos candidatos autodeclarados indígenas brasileiros serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

a) 7ª (sétima) vaga aberta;

b) 27ª (vigésima sétima) vaga aberta;

c) 47ª (quadragésima sétima) vaga aberta;

d) e assim sucessivamente, para cada curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.11. Caso não existam estudantes selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral de ampla concorrência.

6.12. Caso o candidato não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização para o e-mail seleção.estagiopgdf@universidadepatativa.com.br

7 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio da PGDF por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

7.2. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

7.3. A PGDF reserva-se o direito de convocar candidatos em número compatível com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

7.4. Os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos e indígenas brasileiros deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial quando da entrega da documentação.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir de sua publicação, podendo a critério da Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF ser renovado por igual período.

8.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

8.3. A Universidade Patativa do Assaré e a Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.

8.4. Os candidatos convocados que não apresentarem todos os documentos exigidos serão considerados inaptos para contratação.

8.5. Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.

8.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Universidade Patativa do Assaré em conjunto com a Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF.

8.7. As dúvidas poderão ser sanadas pela Central de atendimento da Universidade Patativa do Assaré através do número (88) 3512-2450 ou através do e-mail: selecao.estagiopgdf@universidadepatativa.com.br.

Publique-se.

Brasília-DF, 03 de junho de 2022.

Hélder de Araújo Barros

Secretário-Geral

ANEXO I - DOS CURSOS

Nível Médio	Matriculado
<ul style="list-style-type: none"> Ensino Médio Regular 	1º ao 2º ano
<ul style="list-style-type: none"> Educação de Jovens e Adultos (EJA) 	1º ao 2º semestre / 1º ano
Nível Superior	
Administração	Semestre Matriculado
<ul style="list-style-type: none"> Administração de Empresas (bacharelado) 	do 3º ao 6º
<ul style="list-style-type: none"> Administração Pública (bacharelado) 	do 3º ao 6º
<ul style="list-style-type: none"> Gestão de Políticas Públicas (bacharelado) 	do 3º ao 6º
Arquitetura e Urbanismo	do 5º ao 7º
Arquivologia	do 3º ao 6º
Biblioteconomia	do 3º ao 6º
Ciências Contábeis	do 3º ao 6º
Comunicação Social - Jornalismo	do 3º ao 6º
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	do 2º ao 6º

Design Gráfico (bacharelado)	do 3º ao 6º
Design Gráfico (tecnólogo)	do 2º ao 3º
Direito	do 6º ao 7º
Engenharia Agrônômica/Agronomia	do 3º ao 7º
Informática	Semestre Matriculado
• Análise de Sistemas (bacharelado)	do 3º ao 7º
• Análise e Desenvolvimento de Sistemas (bacharelado)	do 3º ao 7º
• Ciência da Computação (bacharelado)	do 3º ao 7º
• Engenharia da Computação (bacharelado)	do 3º ao 7º
• Engenharia de Redes de Computadores (bacharelado)	do 3º ao 7º
• Engenharia de Telecomunicações (bacharelado)	do 3º ao 7º
• Gestão da Tecnologia da Informação (tecnólogo)	do 2º ao 3º
• Sistemas de Informação (bacharelado)	do 3º ao 7º
• Sistemas de Internet (bacharelado)	do 3º ao 7º
• Tecnologia em Sistema de Informação (tecnólogo)	do 2º ao 3º

PÓS-GRADUAÇÃO, LATO SENSU/STRICTO SENSU EM DIREITO

Áreas de conhecimento:	Requisitos:
Direito Administrativo	a) Conclusão do curso de bacharelado em Direito, comprovado por meio da apresentação de certificado ou diploma de conclusão emitido pela instituição de ensino; b) Estar cursando, no mínimo, o 1º semestre do curso de pós-graduação lato sensu/ stricto sensu em Direito; c) Não advogar ou participar de escritório que atue em causa judicial contra o Distrito Federal, suas Autarquias e Fundações.
Direito Constitucional	
Direito Civil	
Direito Imobiliário	
Direito do Meio Ambiente	
Direito Processual Civil	

Direito do Trabalho	
Processo do Trabalho	
Direito Tributário	



Documento assinado eletronicamente por **HELDER DE ARAUJO BARROS - Matr.0140696-5, Secretário(a)-Geral**, em 03/06/2022, às 15:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=87981423)
verificador= **87981423** código CRC= **E5EEA0BC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF